



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73947/23

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 07/07/2023
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2024.
INTERESSADOS: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500 . VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00041/2023 - 13.06.23 – “EDUARDO BRUNO MELO ALVES-ME - 32.015,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REPOSIÇÃO NOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMALAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 55002007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 54002007.12.361.1005.2023– DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500 . VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00040/2023 - 13.06.23 – “L.A. LUCAS & CIA LTDA-EPP”- 36.470,00.

PORTARIA GP nº 092/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 65 e na forma estabelecida no art. 79, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado à Secretaria Municipal de Administração objetivando a obtenção da Bolsa de Estudo Universitário no âmbito do Programa de Ajuda Financeira instituído pela Lei Municipal n.º 603, de

8 de novembro de 2022; e

CONSIDERANDO a documentação comprobatória apresentada que comprovam os requisitos exigidos pelos incisos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 603, de 8 de novembro de 2022;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Bolsa Universitária a ANNE BEATRIZ FERNANDES DE QUEIROZ, portador(a) do NIS n.º 21362087949, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), em razão da qualidade de estudante universitário de baixa renda, regulamente matriculado no curso superior de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Espanhola perante a Universidade Estadual da Paraíba, localizada em Monteiro/PB, conforme previsto Lei Municipal n.º 603, de 8 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo Financeiro a Estudantes Universitários.

Art. 2º. Os valores pecuniários referentes Incentivo Financeiro de que trata o artigo anterior serão pagos até o 10º dia útil de cada mês, por meio de crédito em conta corrente

do(a) Beneficiário(a), tendo como termo inicial o mês de junho de 2023 e final o mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 13 de junho de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do Edital nº 001/2023, homologado por intermédio do Decreto nº 235/2023, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José, 162, Centro, das 8h às 14h a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital nº 001/2023, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será entre os dias 14 a 20 de junho de 2023.

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56
CEP: 58530-000 Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300

LISTA DE CONVOCADOS

001 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATOS	POSICÃO
Sandra Margarida Bernardo de Vasconcelos	Aprovada
Maria Andressa Pereira	Aprovada

Camalaú, 13 de junho de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP Nº 093/2023

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 005/2023, publicado no Boletim Oficial Eletrônico nº 074/2023 na edição do dia 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, por intermédio do Decreto do Executivo Municipal nº 236/2023, datada de 29 de maio de 2023, publicado Boletim Oficial Eletrônico nº 074/2023 na edição do dia 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2023, datado de 29 de maio de 2023, que determina o prazo para apresentação.

RESOLVE

Art. 1º. Admitir, em regime de contrato temporário por excepcional interesse público, regulamentado pela Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), a Senhora ANA LÚCIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para a função de Assistente Social - CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com validade até 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP Nº 094/2023

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 005/2023, publicado no Boletim Oficial Eletrônico nº 074/2023 na edição do dia 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, por intermédio do Decreto do Executivo Municipal nº 236/2023, datada de 29 de maio de 2023, publicado Boletim Oficial Eletrônico nº 074/2023 na edição do dia 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2023, datado de 29 de maio de 2023, que determina o prazo para apresentação.

RESOLVE

Art. 1º. Admitir, em regime de contrato temporário por excepcional interesse público, regulamentado pela Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), a Senhora LÍVIA VALDELICE ALVES DE FARIAS, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para a função de Entrevistador do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com validade até 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP Nº 095/2023

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 005/2023, publicado no

Boletim Oficial Eletrônico nº 074/2023 na edição do dia 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, por intermédio do Decreto do Executivo Municipal nº 236/2023, datada de 29 de maio de 2023, publicado Boletim Oficial Eletrônico nº 074/2023 na edição do dia 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2023, datado de 29 de maio de 2023, que determina o prazo para apresentação.

RESOLVE

Art. 1º. Admitir, em regime de contrato temporário por excepcional interesse público, regulamentado pela Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), a Senhora ANA LAYSE VIANA DA COSTA, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para a função de Psicólogo - CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com validade até 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

LEI Nº 615/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalaú para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025". Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza. Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº

42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- V – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e
- IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados. Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver,

excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e

quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2024 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 30. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101 de maio de 2000. Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	22.384.782,00	31,887	80,401	30.837.867,54	43,929	110,763	8.453.085,54	37,76
Receitas Não-Financeiras (I)	21.962.682,00	31,286	78,885	30.837.867,54	43,929	110,763	8.875.185,54	40,41
Despesa Total	22.384.782,00	31,887	80,401	29.215.437,68	41,617	104,935	6.830.655,68	30,51
Despesas Não-Financeiras (II)	22.064.532,00	31,431	79,251	28.958.733,48	41,252	104,013	6.894.201,48	31,25
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-101.850,00	-0,145	-0,366	1.879.134,06	2,677	6,749	1.980.984,06	-1.945,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	3,831	9,660	2.689.586,92	3,831	9,660	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.689.586,92	3,831	9,660	381.963,32	0,544	1,372	-2.307.623,60	-85,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-101.850,00	-0,145	-0,366	1.879.134,06	2,677	6,749	1.980.984,06	-1.945,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:41:07

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

vPIB211

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.318.840,00	22.384.782,00	5,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	53.741.320,00	5,79	56.852.942,42	5,79
Receitas Primárias (I)	20.916.840,00	21.962.682,00	5,00	47.700.000,00	117,19	50.500.000,00	5,87	53.423.950,00	5,79	56.517.196,70	5,79
Despesa Total	21.318.840,00	22.384.782,00	5,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	53.741.320,00	5,79	56.852.942,42	5,79
Despesas Primárias (II)	21.013.840,00	22.064.532,00	5,00	47.567.000,00	115,58	50.400.000,00	5,96	53.318.160,00	5,79	56.405.281,46	5,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-97.000,00	-101.850,00	-5,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	105.790,00	5,79	111.915,24	5,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	2.689.586,92	0,00	2.845.314,00	5,79	3.010.057,68	5,79	3.184.340,02	5,79
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	381.963,32	-85,80	404.078,99	5,79	427.475,16	5,79	452.225,97	5,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-97.000,00	-101.850,00	-5,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	105.790,00	5,79	111.915,24	5,79

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.086.587,79	30.837.867,54	22,93	32.623.380,07	5,79	34.512.273,77	5,79	36.510.534,42	5,79	38.624.494,36	5,79
Receitas Primárias (I)	25.086.587,79	30.837.867,54	22,93	32.623.380,07	5,79	34.512.273,77	5,79	36.510.534,42	5,79	38.624.494,36	5,79
Despesa Total	23.671.507,28	29.215.437,68	23,42	30.907.011,52	5,79	32.696.527,48	5,79	34.589.656,42	5,79	36.592.397,52	5,79
Despesas Primárias (II)	23.270.571,88	28.958.733,48	24,44	30.635.444,14	5,79	32.409.236,35	5,79	34.285.731,13	5,79	36.270.874,96	5,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.816.015,91	1.879.134,06	3,48	1.987.935,93	5,79	2.103.037,42	5,79	2.224.803,29	5,79	2.353.619,40	5,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	2.689.586,92	0,00	2.845.314,00	5,79	3.010.057,68	5,79	3.184.340,01	5,79	3.368.713,30	5,79
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.689.586,92	381.963,32	-85,80	404.078,99	5,79	427.475,16	5,79	452.225,97	5,79	478.409,85	5,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.816.015,91	1.879.134,06	3,48	1.987.935,93	5,79	2.103.037,42	5,79	2.224.803,28	5,79	2.353.619,39	5,79

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:38:46

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:42:10

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Table with columns for RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EXECUTADAS, and SALDO FINANCEIRO, with sub-rows for various categories like RECEITAS DE CAPITAL and DESPESAS DE CAPITAL.

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:43:10

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2024

Página : 1/2

R\$ 1,00

Detailed financial table for RPPS - 2024, including sections for FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO, FUNDO EM REPARTIÇÃO, and RECEITAS DE CAPITAL.

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2024

Página : 2/2

R\$ 1,00

Detailed financial table for RPPS - 2024, including sections for RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO, and RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS.

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R esponsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:43:49

NADA A REGISTRAR

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes dessas aportes devem perm ancor aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá com o por total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)/FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
NADA A REGISTRAR			

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:44:07

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2024
Aumento Permanente de Receita	3.031.623,16
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	231.623,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.800.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.800.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:47:31

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A REGISTRAR						

TOTAL 0,00 0,00 0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:44:49

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAI
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2024

Página : 1/1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:47:57

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Página : 1/3

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU		
Ação 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	UNIDADE
Ação 1002 EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02002 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1003 IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação 1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
Ação 1049 CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02008 DPT° MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO		
Ação 1010 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 02009 SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS		
Ação 1013 AMPLIAÇÃO/REF.DE PROCES.ARMAZ.E DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE
Ação 1015 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018 IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Órgão 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Ação 1019 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020 DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044 CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Órgão 06006 SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação 1004 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚ	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Página : 3/3

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1043 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
Ação 1046 CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE
Ação 1047 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Órgão 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL		
Ação 1031 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Ação 1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	ATIVIDADE
Sub-Total R\$		
Total R\$		

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:49:15

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
 CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
 site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Página 11 de 11

2) Anexo de Metas Fiscais, Doc. 73047/23, Data: 07/07/2023 16:46. Responsável: UBIRAJARA A. P. MARIANO.
 Impresso por convidado em 29/01/2024 09:42. Validação: 80C9.4B65.3E98.297B.3AEF.4436.D597.4B4C.



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	22.384.782,00	31,887	80,401	30.837.867,54	43,929	110,763	8.453.085,54	37,76
Receitas Não-Financeiras (I)	21.962.682,00	31,286	78,885	30.837.867,54	43,929	110,763	8.875.185,54	40,41
Despesa Total	22.384.782,00	31,887	80,401	29.215.437,68	41,617	104,935	6.830.655,68	30,51
Despesas Não-Financeiras (II)	22.064.532,00	31,431	79,251	28.958.733,48	41,252	104,013	6.894.201,48	31,25
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-101.850,00	-0,145	-0,366	1.879.134,06	2,677	6,749	1.980.984,06	-1.945,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	3,831	9,660	2.689.586,92	3,831	9,660	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.689.586,92	3,831	9,660	381.963,32	0,544	1,372	-2.307.623,60	-85,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-101.850,00	-0,145	-0,366	1.879.134,06	2,677	6,749	1.980.984,06	-1.945,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:41:07

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

vPIB211

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2024

Página : 1/1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	21.318.840,00	22.384.782,00	5,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	53.741.320,00	5,79	56.852.942,42	5,79	
Receitas Primárias (I)	20.916.840,00	21.962.682,00	5,00	47.700.000,00	117,19	50.500.000,00	5,87	53.423.950,00	5,79	56.517.196,70	5,79	
Despesa Total	21.318.840,00	22.384.782,00	5,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	53.741.320,00	5,79	56.852.942,42	5,79	
Despesas Primárias (II)	21.013.840,00	22.064.532,00	5,00	47.567.000,00	115,58	50.400.000,00	5,96	53.318.160,00	5,79	56.405.281,46	5,79	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-97.000,00	-101.850,00	-5,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	105.790,00	5,79	111.915,24	5,79	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	2.689.586,92	0,00	2.845.314,00	5,79	3.010.057,68	5,79	3.184.340,02	5,79	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	381.963,32	-85,80	404.078,99	5,79	427.475,16	5,79	452.225,97	5,79	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-97.000,00	-101.850,00	-5,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	105.790,00	5,79	111.915,24	5,79	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	25.086.587,79	30.837.867,54	22,93	32.623.380,07	5,79	34.512.273,77	5,79	36.510.534,42	5,79	38.624.494,36	5,79	
Receitas Primárias (I)	25.086.587,79	30.837.867,54	22,93	32.623.380,07	5,79	34.512.273,77	5,79	36.510.534,42	5,79	38.624.494,36	5,79	
Despesa Total	23.671.507,28	29.215.437,68	23,42	30.907.011,52	5,79	32.696.527,48	5,79	34.589.656,42	5,79	36.592.397,52	5,79	
Despesas Primárias (II)	23.270.571,88	28.958.733,48	24,44	30.635.444,14	5,79	32.409.236,35	5,79	34.285.731,13	5,79	36.270.874,96	5,79	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.816.015,91	1.879.134,06	3,48	1.987.935,93	5,79	2.103.037,42	5,79	2.224.803,29	5,79	2.353.619,40	5,79	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	2.689.586,92	0,00	2.845.314,00	5,79	3.010.057,68	5,79	3.184.340,01	5,79	3.368.713,30	5,79	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.689.586,92	381.963,32	-85,80	404.078,99	5,79	427.475,16	5,79	452.225,97	5,79	478.409,85	5,79	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.816.015,91	1.879.134,06	3,48	1.987.935,93	5,79	2.103.037,42	5,79	2.224.803,28	5,79	2.353.619,39	5,79	

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:38:46

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:42:10

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Table with columns for RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EXECUTADAS, and SALDO FINANCEIRO, with sub-rows for various categories like RECEITAS DE CAPITAL and DESPESAS DE CAPITAL.

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:43:10

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2024

R\$ 1,00

Detailed financial table for RPPS, including sections for FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO, RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, and FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO).

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2024

R\$ 1,00

Detailed financial table for RPPS, including sections for FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO, RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, and FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO).

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R.esponsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:43:49

NADA A REGISTRAR

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes dessas aportes devem perm ancor aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá com o por total das receitas previdenciárias do período de aplicação.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)/FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:44:07

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2024
Aumento Permanente de Receita	3.031.623,16
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	231.623,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.800.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.800.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:47:31

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:44:49

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAI
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2024

Página : 1/1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:47:57

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Página : 1/3

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU		
Ação 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	UNIDADE
Ação 1002 EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02002 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1003 IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação 1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
Ação 1049 CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02008 DPT° MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO		
Ação 1010 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida
02009	SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS		
Ação 1013	AMPLIAÇÃO/REF.DE PROCES.ARMAZ.E DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE
Ação 1015	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
02010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Ação 1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044	CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
06006	SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação 1004	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚ	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Página : 3/3

Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida
11011	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL		
Ação 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1043	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
Ação 1046	CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE
Ação 1047	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
11011	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL		
Ação 1031	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Ação 1039	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	ATIVIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:49:15

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
 CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
 site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Página 11 de 11

2) Anexo de Riscos Fiscais - Doc. 73947/23 - Data: 07/07/2023 16:46. Responsável: UBIRAJARA A. P. MARIANO.
 Impresso por convidado em 29/01/2024 09:42. Validação: 80C9.4B65.3E98.297B.3AEF.4436.D597.4B4C.



Ofício nº. 080/2023

Em, 12 de abril de 2023

Do: Gabinete do Prefeito
 A: Câmara Municipal de Vereadores
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Senhora Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente


 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 PREFEITO

Ilustríssimo Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CAMALAU - PARAÍBA


 Irala Fernanda Peronimo de Lima
 Assessora Parlamentar
 Recebido em
 20-04-2023
 às 09:57 hrs



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;
- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –



compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2024, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.

Camalaú, 12 de abril de 2023


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

CAMALAU - PARAÍBA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú- Paraíba

OFÍCIO GP Nº 076/2023

Camalaú/PB, 15 de Maio de 2023.

ASSUNTO: *Publicações – Boletim Oficial.*

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar para publicação no Boletim Oficial do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a **ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA**, e da **ATA DA 05ª e 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE


MARICIA RALLINE COUTO MARIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA 0437-8

Em 15/05/23

A Sua Excelência o Senhor
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito em Exercício
NESTA

Buono (whatsapp)
15/05/23

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 10/05/2023

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:

10/05/2023

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2023, NO DIA 28 DE ABRIL. Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária)**, o Vereador **ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário)** e dos Vereadores **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**, os vereadores **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA** e **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**, também contamos com a presença do Contador **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, o Vereador **ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente)** e o Vereador **ANTÔNIO FREITAS FILHO** não compareceram à Sessão. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 04ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 31/03/2023, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do Ofício nº. 080/2023, Em, 12 de abril de 2023. Do: Gabinete do Prefeito. A: Câmara Municipal de Vereadores. Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024. Senhora Presidente, Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024. Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço. Atenciosamente, **UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO**. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura da MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024. Senhor Presidente. Senhores Vereadores. Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 edá outras providências." O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Estrutura do orçamento municipal; Elaboração, alteração e execução orçamentária; Despesas de pessoal e encargos sociais; Condições para concessão de recursos públicos; Alterações na legislação tributária; Disposições sobre a dívida pública municipal; Disposições finais. Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2024, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais. Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão. Camalaú, 12 de abril de 2023 Atenciosamente, **UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO**. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do PROJETO DE LEI Nº 005/2023, PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. **CAPÍTULO I, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**. Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalaú para o exercício de 2024, compreendendo: I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura do orçamento municipal; III - a elaboração, alteração e execução orçamentária; IV - as despesas de pessoal e encargos sociais; V - as condições para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

concessão de recursos públicos; I - as alterações na legislação tributária; VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e VIII - as disposições finais. Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos: metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; a) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. **CAPÍTULO II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025”. Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025. **CAPÍTULO III, DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.** Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações. Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá: I - mensagem encaminhando o projeto de lei; II - texto da lei; III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; - demonstrativo da despesa por órgãos e funções; - programa de trabalho através da funcional programática; e VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza. Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por: I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025. **CAPÍTULO IV, DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.** Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento. Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal. Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas: I - dotações com recursos vinculados; II - dotações referentes à contrapartida; III- dotações referentes a obras em andamento; IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e V – dotações destinadas à



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

cobertura de despesas com pessoal. Art. 9º A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando: I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente; II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e IV- anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados. Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias. Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei. Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional. Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020. Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere ao art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal. Art. 13. O Orçamento de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público. Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal. Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. **CAPÍTULO V, DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.** Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso pública, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. § 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais. § 2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual. Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais. Art. 19. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente. Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal. **CAPÍTULO VI, DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.** Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas. §1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo. §2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo. Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica. Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional. **CAPÍTULO VII, DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.** Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber. Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita. **CAPÍTULO VIII, DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal. Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento. Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024. Art. 29. A Lei Orçamentária de 2024 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2024. Art. 30. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n167 101 de maio de 2000. Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária. **CAPÍTULO IX, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal. Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental. Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; II – os relatórios resumidos da execução orçamentária; III – os relatórios de gestão fiscal; IV – o balanço geral anual; V – as audiências públicas; e VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo. Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos). Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Camalaú, 12 de abril de 2023. **UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO** PREFEITO. Os Requerimentos Nº **046/2023** e **047/2023**, de AUTORIA: VEREADOR ANTONIO FREITAS FILHO, **foram retirados de Pauta.** Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **048/2023**, **049/2023** e **050/2023**. **REQUERIMENTO Nº 048/2023**, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja feito **FARDAMENTO PARA TODO O CORPO ESCOLAR** das escolas municipais do município de Camalaú, para que assim possa ajudar na segurança de todos, desta forma com todos os alunos e funcionários uniformizados irá facilitar a identificação de pessoas estranhas nas dependências das Escolas. **REQUERIMENTO Nº 049/2023**, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, no sentido de que seja solicitado ao Governo do Estado através do Setor responsável que seja providenciado o fornecimento do **FARDAMENTO PARA TODO O CORPO ESCOLAR** da escola Estadual “**ECITE – Pedro Bezerra Filho**”, para que assim possa ajudar na segurança de todos, desta forma com todos os alunos e funcionários uniformizados irá facilitar a identificação de pessoas estranhas nas dependências da mesma. **REQUERIMENTO Nº 050/2023**, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que **COLOQUE PARA FUNCIONAR TODOS OS BOX DAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO**, que todos os compartimentos sejam utilizados para os que trabalham com costuras para assim atender aqueles que tem dificuldades de conseguir um ponto para executar a profissão. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra para que o Vereador **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA** possa justificar seus requerimentos, que assim iniciou dialogando: Primeiramente boa noite a todos os Vereadores, as pessoas aqui Presente né, aqui Senhor Presidente e colegas Vereadores, é justamente para atender pedidos de alunos, pais de alunos e de professores que me procuraram, porque inclusive a gente ver o que está acontecendo em todo País né e no mundo, o que está acontecendo com a segurança nas escolas e tanto para os alunos como para os professores né, os meus colegas também se deparam com esse tipo de problema até grande parte naquele dia se não me falha a memória na sexta-feira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

passada quase ninguém foi para as escolas justamente baseado em alguns comentários que saíram nas redes sociais, nas ruas né, com relação que alguém vinha, eu até vi um áudio não sei se é verdade, mas ouvi que uma pessoa dizia que iria atacar todas as escolas de Arcoverde né, ai infelizmente no mundo que a gente vive, no nosso País que vimos várias tragédias acontecendo né, então eu coloquei esses dois requerimentos a pedido, tanto da classe estudantil como dos demais pais de alunos e profissionais que a pessoa estando fardada, claro que se entrar uma pessoa no meio, vamos dizer que com uma outra roupa descaracterizado, será mais fácil de identificar essa pessoa Branca, então foi até um pai de aluno que me deu essa ideia, eu achei muito interessante, porque realmente se todos estiverem fardados, como os professores, segurança das escolas, alunos, quando entrar qualquer pessoa descaracterizado daquele padrão que está ali, é claro que será bem mais fácil de identificar, portanto Senhor Presidente, colegas Vereadores eu coloco esse requerimento, não com iniciativa minha, e sim de várias pessoas que me procuraram para que eu pudesse fazer esse projeto nesse sentido de fazer a identificação mais fácil dessas pessoas estranhas que por ventura vir entrar nas escolas, também a questão do mercado público né, até conversando com algumas pessoas né, que tem dificuldade de arrumar um pontinho, por pequeno que seja para costurar e fui procurado a semana passada por duas costureiras e perguntaram porque o Prefeito não bota e eu achei muito interessante né, porque tem fabrico grande, mas tem fabrico que é só duas maquinas trabalhando, Branca que é do ramo de costura também, a pessoa tem dificuldade de arrumar o canto de costurar para implementar o seu trabalho ali como costureiro né, simplesmente porque não tem condições porque o que mais pesa ali é um ponto, porque os alugueis são caros dentro da casa das pessoas né, eu já costurei em casa quando a gente começou era muito complicado né, então eu gostaria que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, já que aquele prédio é um prédio que é de muita relevância para o município de Camalaú e que se encontra abandonado né, então eu gostaria muito que aquilo ali fosse utilizado para costura, principalmente para aquelas pessoas que não podem pagar um aluguel, não vai servir para aqueles que tem várias maquinas mais vai servir para quem tem um, duas maquinas, que a gente sabe que tem várias pessoas que trabalham com duas, três maquinas, com uma máquina que não pode comprar outra, aquilo ali seria de importância imensa para essas pessoas que luta através da costura para ganhar o pão de cada dia, muito obrigada Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de Nº **048/2023, 049/2023 e 050/2023** que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em Seguida o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **051/2023, 052/2023 e 053/2023**. **REQUERIMENTO Nº 051/2023**, de AUTORIA: VEREADORA AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo solicitação dos moradores e considerando a demanda de famílias que não tem residências próprias e muito menos condições de adquiri-las, **REQUEIRO** a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar através de Parcerias a **CONSTRUÇÃO** de Casas para a população de baixa renda do município, via Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV, restabelecido recentemente pelo Governo Federal para que seja contemplados a zona urbana e o Distrito de Pindurão. **REQUERIMENTO Nº 052/2023**, de AUTORIA: VEREADORA AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo solicitação da população, **REQUEIRO** a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar a construção de um Ginásio de Esportes no Distrito de Pindurão a fim de proporcionar principalmente a juventude daquela localidade um local propício para o desenvolvimento de práticas esportivas e outras atividades de lazer que são de grande importância para todos daquele Distrito e circunvizinhanças. **REQUERIMENTO Nº 053/2023**, de AUTORIA: VEREADORA AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo apelo da população, **REQUEIRO** a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar a construção de calçamento em paralelepípedos na Rua Severino Lucas que fica localizada por



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

trás do Posto Camalauense, pois trata-se de uma artéria estreita e que tal benefício é de suma importância para os moradores que residem naquela localidade principalmente por sérios problemas que passam sobretudo no período chuvoso. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra para que a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA** possa justificar seus requerimentos, que assim iniciou dialogando: Senhor Presidente e demais colegas Vereadores, esses três requerimentos eu considero de suma importância né, o primeiro é pedindo o reestabelecimento do programa minha casa minha vida no município, hoje nós sabemos que existem muitas pessoas que não tem casa para morar e aqui em Camalaú tem um problema muito sério que foram construídos dois conjuntos, duas etapas do projeto minha casa minha vida e desde a administração do Prefeito Jacinto e não foram, a segunda etapa não foi concluída, constituindo um problema muito sério que eu não sei como vai resolver o reestabelecimento, muitas casas foram invadidas, pessoas que tem cadastro agora perderam suas casas porque foram invadidas né, vão ter que, eu não sei como é que vai ser feito para reestabelecer os seus cadastros e também que seja feita, esse projeto seja extensivo até o Distrito do Pindurão que lá também tem pessoas que exigem essa demanda, não só na zona urbana que compõe aqui a saída do município e no Distrito do Pindurão, mas na zona rural hoje tem muitas pessoas que também padecem na falta de moradia, então eu considero de suma importância, sim sabemos que deve ser feita através de parceria com o Governo federal ou Governo Federal com Extensão, em breve o Presidente Lula não é, graças a Deus com esforços da equipe, já fez esse anúncio, já reestabeleceu esse programa e pra gente é uma esperança muito grande, principalmente um alento para essas pessoas que precisam, o segundo da mesma forma é sobre citando a construção de um Ginásio esportivo para o Distrito de Pindurão, é de suma importância porque a construção de um ginásio naquela localidade tanto serve para a prática propriamente para os esportes, como também para a realização de festas, que a gente sabe o problema no Pindurão, a realização de festas muitas vezes né, no meio da rua lá calçada, e torna-se não sendo bem propício até porque tem pessoas idosas, pessoas doentes que não suportam muito barulho e um local adequado para a construção iria suprir essa lacuna e o outro é a construção de calçamento na rua Severino Moura né, é muito importante a rua ali por trás do posto de Gilberto, que ultimamente eu vi a implantação de calçamento na rua dos Agaves que fica ali paralelo a rua do cemitério e por sinal uma grande honra, muito bom o calçamento ficou muito bom, porque além de ser um transtorno muito grande para as pessoas ali naquelas casas, descia terra ali onde a gente chama rua do cemitério, enfim era um transtorno muito grande e graças a Deus foi resolvido e espero que da mesma forma que foi resolvido essa rua que seja também na rua Severino Lucas né, e tantas outras que Camalaú vai crescendo e o município também vai acompanhando com a estrutura é claro que em outras oportunidades no decorrer da legislatura a gente vai apresentando requerimentos e solicitando também que se estenda as demais que ainda não foram calçadas, por fim seria isso Senhor Presidente, muito obrigada pelas considerações. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de Nº **051/2023, 052/2023 e 053/2023** que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. O Requerimento Nº **054/2023**, de AUTORIA: VEREADOR JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, foi retirado de Pauta. A seguir o Senhor Presidente anunciou os cinco vereadores que se inscreveram a fazer uso da tribuna, com a sequência por ordem de sorteio: o Vereador **ALUISIO LUCAS JUNIOR**, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **ANTONIO BEZERRA DA SILVA** e o Vereador **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**. Em seguida o Senhor Presidente **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, passou a palavra para o Vereador do PL **ALUISIO LUCAS JUNIOR**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos, vou ser breve, só vim aqui para falar a respeito do vídeo de ontem de Dona Marina, não sei se vocês tem conhecimento desse vídeo, o Vereador Antônio deve ter, isso foi combinado com a própria Angeliana que um carro ia para João Pessoa, deixava ela no hospital e o Uber pagava ela e levava para casa de apoio, para casa de Socorro né, o que aconteceu foi isso, o menino chegou fez um vídeo falando



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

que ela estava abandonada que nunca esteve abandonada a menina simplesmente pegaram um Uber e trouxeram para a casa de apoio e estava na casa de apoio lá, em um lugar totalmente perfeito, e fizeram um vídeo falando que ela estava abandonada, eu acho uma safadeza fazer um negócio desse, se fosse verdade teria que denunciar mesmo, agora não é verdade, então eu sou contra, pode ser quem for, eu, quem for, se tiver errado tem que denunciar mesmo, agora fazer essas coisas que é errado eu sou totalmente contra. **O Vereador Antônio Bezerra pediu um aparte cuja mesma lhe foi concedida, onde dialogou:** agradeço demais a meu colega Junior né, eu também tinha até notado na minha pauta para falar a respeito e não é a primeira vez Junior, me disseram que foi três vezes, em Monteiro foi marcado um exame, pediram para marcar esse exame não marcaram, ela marcou na clínica lá do HDIA né, Doutor Danilo e lá foi pedido na secretaria um carro e esse carro não apareceu para levar Dona Marina, resumindo a história, Luisinho ex genro dela né, deu uma ajudinha, foi no carro dele levar em Monteiro, quando chega lá né, assim que chega lá Senhores Vereadores, chega um carro lá com uma pessoa e um acompanhante, um carro da Prefeitura de Camalaú e inclusive alguém me disse essa história né e ontem aconteceu algo que me chamou atenção né, que ela precisa de cadeira de rodas, e foi dito né que a cadeira de rodas não cabia no carro e como é que vai fazer o deslocamento de uma pessoa que necessita sempre da cadeira de rodas para fazer o deslocamento e esse carro não coube essa cadeira de rodas, eu acho que a prefeitura devia ter obrigação de arrumar um carro que coube-se a cadeira de rodas dela e não deixar ela no hospital, respeito a opinião do meu colega Vereador, mas eu acho que se fosse um parente nosso ele seria tratado de outra forma porque esse carro foi para João Pessoa né, inclusive eu liguei para algumas pessoas para saber a respeito desse carro, que ela ia pegar um Uber para ir para casa de apoio para depois pegar esse carro, uma pessoa de 90 anos não é para tá passando por isso não, se fosse um parente meu eu não ia gostar, se fosse parente de qualquer um de nós eu sei que ninguém ia gostar porque, dizem que tem uma terceira história mais essa eu não conheço, eu conheço a de Monteiro e a de Campina, porque uma pessoa de 92 anos não era para esta passando o que ela passou, era para ter arrumado um carro com uma cadeira de rodas para que ela possa se deslocar lá, no mínimo isso, mas muito obrigado Vereador, agradeço demais ter me deixado falar. **O Vereador Aluísio Lucas retomou sua fala e continuou dialogando:** mas porque ela aceitou o carro? Era para ela ter falado que não ia nesse carro, ela tivesse discutido, agora se Célio aceita uma viagem não tem o que fazer, Célio aceitou, era para ela ter falado olhe minha mãe, não da para ir nessa situação, ela precisa da cadeira, mais não, ela concordou. **O Vereador José Giliarde pediu um aparte cuja mesma lhe foi concedida, onde dialogou:** Boa noite colegas Vereadores, Presidente, Junior o que eu soube da situação, me disseram, a própria Angeliana que não ouvi outras opções, as que lhe deram foram essas, infelizmente não tinha mais, só tinha essa opção e infelizmente ela precisava do atendimento lá então ela teve que aceitar. **O Vereador Aluísio Lucas retomou a fala onde dialogou:** está bom Lilinha agradeço. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para a Vereadora do PL **AUDENICE CHAVES SOUSA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos, cumprimento o Senhor Presidente, os colegas Vereadores e todos os funcionários e as demais pessoas que no momento nos assistem, agradecer a Deus por mais uma vez esta aqui cumprindo a nossa obrigação, o nosso dever, me solidarizo com todos que perderam seus entes queridos né, a gente vive atualmente em um momento onde tantas pessoas a cada dia adoecendo, tantas perdas que nós tivemos atualmente, é muito forte, as vezes a gente praticamente toda semana esta registrando as percas desses entes queridos, então a todos os familiares as nossas condolências, dizer também que a nossa administração municipal, realizou antes do mês trabalhado o pagamento do mês de abril, que é uma coisa, é obrigação não resta dúvida, mas é uma coisa muito boa para todos os funcionários, antes do mês acabar já ter em suas contas o pagamento do mês trabalhado onde a gente sabe que todos tem compromisso, enfim é uma garantia, uma forma de cumprir com seus compromissos, depois dizer também que é realizado



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

o abril verde, uma campanha de todos os entes, tanto do Governo Federal, Municipal e Estadual, o Abril Verde foi uma campanha aos cuidados que a gente deve ter com a saúde do trabalhador, isso é um assunto muito em pauta, principalmente nas grandes empresas, nas grandes cidades, onde as pessoas tem grandes obras, mas não ver que por trás do serviço, de uma grande obra não ver a figura humana, o trabalhador e que muitas vezes não é lavado em consideração essa questão de se colocar no lugar das pessoas que trabalham, quantas pessoas vivem de atestado porque não tem uma saúde adequada, então isso é muito importante porque é um assunto que vem a tona é um assunto que está vindo em pauta também, e dizer mais um feito né, que está mostrando serviço que está dizendo como sempre a Tv né, o Ex-Prefeito Aristeu conseguiu para Camalaú, firmar convenio com a Prefeitura, de um carro, uma Toyota que quanto vai servir para a secretaria de obras, a gente sabe o quanto é importante um carro de carroceria né para aquele setor e estava percebendo que existia um carro daquele até em uma das instalações da Empaer do Estado, ocioso a primeira coisa que ele teve a preocupação foi de ligar para o Prefeito Ubira né, oferecer na qualidade de presidente Estadual da Empaer, ofereceu os serviços desse carro e imediatamente fez convenio e logo mais vai servir a população de Camalaú, retratando também a questão de dizer da parceria que Empaer Estadual está trazendo para botar realmente para funcionar e para melhorar todos os serviços em todos os municípios da Paraíba, para isso ficar durante a semana o Ex-prefeito Aristeu para orgulho nosso né, estiver no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em parceria com a Desembargadora Doutora Maria Fatima Bezerra, firmou convenio porque é sabido que em várias localidades foram desativadas algumas comarcas né, e ficando ocioso esses prédios onde funcionava essas comarcas e mediante percebendo essa questão o Ex-Prefeito e atual Presidente da Empaer, fez contato com a Desembargadora Fatima Bezerra para que disponibilize esses espaços públicos para assim ter condições de melhorar todo o trabalho nos municípios que a gente sabe que tem muito órgãos que a Empaer trabalha em péssimas condições e isso é motivo de orgulho de satisfação que a gente sabe que o Ex-Prefeito Aristeu vai e faz diferença com muita seriedade, com muita competência né, portanto o Governador bota fé para que ele trabalhe, só entrega desafios, muitas vezes parece que é uma missão que ele cumpre né, de pegar essas repartições que muitas vezes são problemáticas e ele da conta do recado com muita competência e acima de tudo com muita responsabilidade, é isso que deve ser incluído em todo agente político e acima de tudo com honestidade, acima de tudo com educação, acima de tudo respeitando as pessoas e trabalhando para que a população tenha melhor qualidade de vida, dizer também da grande satisfação que eu tive em antes, ontem ter participado de uma reunião da equipe que vem desenvolvendo um bellissimo trabalho aqui em Camalaú, que é a equipe Neuro play, que é uma equipe que a gente sabe que principalmente depois da covid, chicungunha, da Zika, deixou um rastro né, de consequências para a saúde terríveis, pessoas que aqui em Camalaú nunca ouvia falar em crianças autistas, em crianças com transtornos né e enfim o que foi detectado agora nas escolas? É que existe um grande número de crianças com essas deficiências, crianças autistas e de pronto para atender essa faixa da população, essas crianças, a prefeitura preocupada com essas crianças, que é muito sério, os pais ter uma criança com deficiência, ter uma criança em casa com defete ou com transtorno não é fácil e a prefeitura nessa preocupação contratou essa equipe de Neuro play com psicólogos, com psicopedagogo, com fisioterapeuta, eu fiquei muito mais feliz ainda que a pessoa, a fisioterapeuta que compõe essa equipe, é uma filha de Camalaú, Renata Melo que estava lá fazendo o seu trabalho, chamando toda a população para estar lá, e é uma conterrânea nossa, filha de Duzinha, eu fiquei muito feliz porque essa equipe é grande e vi também os relatos das crianças que estão sendo assistidas e os pais dando os depoimentos com relação a esse grande trabalho, dizer também que a administração municipal está tirando, principalmente durante essa época que está chovendo, as estradas a gente sabe que se deixa muito a desejar, que estrada de terra a gente sabe que com qualquer chuva se acaba e está tirando aqueles pontos de atoleiros nas estradas a exemplo que está sendo finalizada no sitio Cangalha,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

Melão estava ali, a pouco está fazendo parte da equipe, dizer também da satisfação de hoje né, que esta sendo realizada mais uma edição das sextas culturais, dessa vez né na rua das Juremas que por sinal está sendo inaugurado o calçamento daquela rua, também dizer mais um mata burro foi feito na comunidade, dessa vez no sitio poeiras por sinal foi uma reivindicação nossa aqui na câmara de vereadores e também a administração através da secretaria de ação social está entregando as sextas básicas né, oriundas do carnaval, como já foi dito e já foi divulgado, oriundas do carnaval, a gente sabe que não é fácil administrar, a gente sabe que apesar das dificuldades hoje em Camalaú a cede do município está um canteiro de obras, pessoas trabalhando, eu presenciei ainda a pouco a discussão aqui na secretaria de saúde onde eu fui tratar de alguns assuntos lá, o esforço que está fazendo aqui para atender a todo mundo bem, a gente sabe que a covid deixou um rastro né de sequelas terríveis com relação a saúde e a cada dia aumenta é impressionante a demanda de pessoas hoje acometidas de câncer e de outras doenças e a cada dia a gente ver a secretaria de saúde, o município consegue carro mas a demanda é grande né, a gente sabe que tem aqueles são justos e aqueles que são injustos, e quando tiver um problema tem que se resolver é lá na secretaria, não é querendo fazer teatro de forma irresponsável até chamando todos os Vereadores safados né, que é uma coisa que a gente nem sabia disso e não é assim que resolve porque a realidade dos fatos a gente vai basicamente procurar a verdade é diferente daquilo que se quer dizer, diferente de pessoas sem responsabilidade querer denegrir e fazer disso uma grande coisa espetaculosa a seu interesse, obrigada Senhor Presidente e até uma outra oportunidade. Em Seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador do PROS **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite Senhor Presidente, boa noite colegas Vereadores, funcionários da casa e o público que mais uma vez nos prestigia nesta noite de hoje, eu também quero começar me solidarizando com alguns familiares que perderam ainda essa semana os seus entes queridos, ainda ontem tivemos o enterro de Paulo né, mais conhecido como Sulanca e a outra semana, á duas semanas atras tivemos o falecimento de Dona Duci, uma Senhora lá do sitio Fucinho Torto, então todas essas familias nesse momento sintam-se abraçados por mim, pôr o Vereador Célio Môco, eu escutando Bezerra recentemente alguns discursos e a gente fica imaginando, para quem não conhece Camalaú, fica imaginando que Camalaú fica em outro mundo, não está localizado no Brasil, na Paraíba, na verdade Pais de outro mundo, por o que a gente ver nos discursos é que Camalaú esta as mil maravilhas, mas na verdade o Vereador Lilinha sabe, eu estive com o Vereador Lilinha essa semana, a gente inclusive visitou a Senhora que foi citada aqui pôr o Vereador Junior, logo após os videos eu tive que passar lá para ver toda a historia e Junior eu até compreendo toda a situação, mas eu fui em busca também de saber e procurar realmente entender como é que anda as coisas aqui em Camalaú, eu sempre tenho denunciado aqui nessa própria Tribuna o dismantelo dos últimos anos que esta empreguinado aqui em Camalaú, alias é um negocio que foi crescendo, hoje tomou todas as pastas do município de Camalaú e naturalmente eu fui ver essa questão, eu fui ouvir essa questão, eu precisava entender, e chegando lá os relatos dos familiares não é bem o que diz a administração, na verdade Vereador Lilinha é bem parecido com outras questões aqui do município de Camalaú, não é um fato isolado, se fosse um fato isolado Junior eu até compreendia, eu entendo que as vezes os familiares se excedem em um momento de emoção, mas na verdade Vereador Bezerra o que essa Senhorinha vem passando, uma Senhorinha de 90 anos uma vez como você falou, que não adianta repetir né, passou por esse constrangimento, uma segunda vez em Sumé no CISCO, também ficou em Sumé, o carro foi para Monteiro, o carro não voltou de Monteiro, o CISCO fechou e ela ficou na rua, vi inclusive video e fotos dela em uma cadeira de rodas na rua, uma Senhora de 90 anos, e ai ontem esse episódio, que ao meu ver é uma falta de respeito e uma falta de humanidade, isso é um irresponsável, eu não sei quem foi né, mais que é um irresponsável porque não tinha outra opção, porque se falta carro, arruma outro carro, mais não vai nessa situação, uma pessoa que precisa, principalmente uma pessoa que



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

está com CA, que precisa, ela não pensa duas vezes em pegar essa oportunidade ou não, e ai tiveram que pegar essa única chance que tinha para ir até o medico e como você falou, se quer levaram a cadeira de rodas, isso é uma falta de humanidade, a pessoa que fez isso, eu não vou citar quem foi e nem quero saber quem foi, até porque isso é uma irresponsabilidade, uma falta de humanidade, eu duvido que se fosse a mãe dessa pessoa, que se ele fizesse isso, eu duvido que fizesse, então isso é uma falta de respeito, eu duvido que na gestão do Prefeito Sandro que acontece-se uma coisa dessa se teria a segunda vez, Antônio Bezerra sabe como é, ele era até chamado de Bruto Junior, e era mesmo, o gestor quando ele tem zelo pôr a população as vezes ele tem que ser bruto, fosse a primeira vez até se entende o funcionário, as vezes é falta de experiencia, enfim, pode acontecer, mas só com essa Senhora já foram três vezes, fora os relatos que tem por ai que eu não fui autorizado a dizer, isso é um absurdo, e as pessoas, Vereador Liliha precisam aprender o caminho do Ministério Público, porque criança e idosos eles tem vez, e tem todos os seus direitos preservados e tem que correr atras dos seus direitos sim, tem que correr atras dos direitos sim, é uma administração que simplesmente desonerou, que começou pela infraestrutura e agricultura, e passou para as outras pastas, foi passando até para a educação, hoje agente ver as escolas ai, daqui um tempo não vai ter mais onde os alunos estudar não, porque a gestão simplesmente a obra que faz é descobrir, eu fui agora recentemente na escola lá da Madeira, é uma irresponsabilidade, que descobriram a escola quando as aulas estavam começando em fevereiro, se não tinha condições de continuar não fizesse, não tinha risco naquela época, eles queriam dar uma estética melhor a escola, ótimo, tem recurso ótimo parabéns, agora se não tem, a escola lá tá toda descoberta, não choveu, porque se tem chovido, do jeito que é aquelas construções, se tivesse chovido forte poderia até ter caído, o jeito que esta lá, é uma irresponsabilidade, se não tem condições, se não tem recurso então deixe quieto, não faça, agora colocar alunos para estudar em alguns ambientes como estão estudando é tapar o sol com a peneira, é apenas para tentar cumprir o calendário que é obrigação do município, mas aprender o aprendizado é zero, porque eu sou professor e eu sei o que é uma sala de aula, ninguém me diga que á aprendizado em uma sala onde os alunos estão amontanhados, muitas vezes para ir no banheiro tem que passar por cima da banca do outro, isso não existe, isso é uma irresponsabilidade, tem que fazer alguma coisa por essas crianças, isso é um absurdo, tá certo, então é um negócio assim, que eu não sei sabe, é um dismantelo que parece que é contagioso, a atual administração desmontou uma estrutura que estava funcionando, segundo dizia na época que os funcionários da época estava atrapalhando a gestão, tudo bem, se estava atrapalhando tem todo o direito de mudar, mude mais bote para funcionar, agora acontecer o que está acontecendo, isso é uma irresponsabilidade, eu tive recentemente no Congo a população me ligaram porque já cansaram de procurar secretario, de procurar Prefeito, por causa de um esgoto, fizeram um piscinão de esgoto não dá uns cinco metros de esgoto, ai a população não aguentava mais o mal cheiro, ai me ligaram, fui lá fiz um vídeo e no outro dia as maquinas apareceram lá, agora para o que Liliha? Para fazer uma vala, para estender aquilo que era pequeno e estendeu e ficou pior, antes saia de um setor só agora sai de uma vala bem comprida, foi a obra que fizeram, eu tinha vergonha na cara de mandar uma máquina daqui para o Distrito do Pindurão, gastando óleo né, são vários funcionários para ir e fazer um serviço daquele, aquilo é uma falta de respeito com o povo e o dinheiro público, até Antônio Bezerra sabe muito bem quanto é gasta uma maquina para ir uma distância dessa, para fazer pior, então é um dismantelo que cresce de uma forma que cresce a galope a cada dia, então eu volto mais uma vez a dizer, tem secretario sabe que esta se achando, pra ele o que vale é o dinheiro no bolso dele no final do mês, sabe, não tem respeito com a população, não está nem ai com a população, muitas vezes com piada, não quer resolver não resolve agora não venha com piada não, pra vocês ter ideia, tem um cata-vento lá no sitio, acredito que todos conhecem aqui, vocês podem ir lá amanhã se quiserem e ir podem ir lá e podem perguntar também, um cata-vento conhecido perto do sitio onde eu moro, conhecido por o cata-vento de Tunilo, esta em torno de oito a nove



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

meses quebrado, isso é uma falta de respeito com o povo está cansado, ele não vem mais aqui, simplesmente cansaram, eu já pedi requerimentos, já pedi aqui na Tribuna, não vão simplesmente não vão, mais de oito meses, eu conversei lá com um vizinho ele disse, faz sete meses que eu cheguei de São Paulo, ele pediu antes de ir, então faz mais ou menos nove meses, não foram lá nem se quer olhar, olhar se quer qual era a peça que estava quebrada, se tivesse ido e fosse peça mais cara, em torno de 700 ou 800 reais e a Prefeitura não pudesse comprar eu ficava calado, mais nem foram olhar Junior, é uma falta de respeito com o povo, é água gente, água é vida, então assim, é uma administração que não tem senso de administração, acha administrar é só tirar foto, tirar foto postar nas redes sociais, ir para rádio, mais tá longe de ser isso o povo sabe o que é, pergunte ao povo, e ai máquina, em Aguazinha, Salão, aquela região simplesmente saiu do mapa de Camalaú, eu estou falando das estradas não eu estou falando das principais, faz dois anos, escutei agora que estão tirando atoleiros, tudo bem ótimo, maravilha, ali na beira do rio tá horrível, espero que vão lá tirar também, mas eu não quero só lá não Junior, eu quero que socorra todo o município, principalmente aquilo que Sandro fazia, a operação tapa buraco, se não da para patrolar agora tudo bem, mas que pelo menos tenha respeito por a população, porque infelizmente essa é a gestão das mídias, essa é a gestão da falácia, eu nunca vi tanta falácia sabe, agora na verdade essa é a pior gestão que eu já vi até hoje, em todas que eu conheço foi a pior gestão, obrigado Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador do PROS **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite Senhor Presidente, colegas vereadores, meus amigos aqui presente, funcionários desta casa que tão bem desempenham seus papeis, estão de parabéns cada um, na verdade tanto aos funcionários como ao Senhor Presidente, pelo respeito, de tratar todos os vereadores de igual para igual, a gente necessita disso também para exercer o mandato de vereador e agradecer né, agradecer a Deus Pai por esta aqui né porque sem a força divina nada acontecera né, como bem colocou os meus nobres colegas né, quero também mandar os meus votos de pesares as famílias que perderam os seus entes queridos né, citar Paulo que é da família de seu Zé Augusto lá do Fucinho Torto né, o filho de Seu Agustim, uma senhora lá do Fucinho Torto também que eu não lembro o nome, que Deus de para todos a eternidade, e aqui observando os discursos dos colegas que me antecederam né, as vezes a gente ver as coisas mudam fácil né, aqui eu também tenho certeza que meus colegas também se depararam com os entulhos, tanto lixo na rua né e eu hoje eu me animei porque eu vi alguns carros tirando muitos entulhos né e as vezes a população ver e até eu fui citado como foi até dito aqui né, que juntou todo mundo, quando o Prefeito peca é como se os vereadores fossem culpados, tanto que a gente pedi, as vezes liga e nem sempre é atendido né, os entulhos a rua, eu tenho até uma foto aqui que me mandaram de um ônibus, a traseira dele estava dentro de uma coivara ali perto da UBS, o povo de Camalaú ver tudo isso né e eu trabalho na secretaria de infraestrutura Senhor Presidente e eu fico assustado com o que eu vejo e escuto lá, o secretario né, o que tinha não, o que tem é uma carroça de mão para juntar entulhos, para levar saco de cimento no sitio, uma secretaria da qualidade que é o tamanho da serventia da secretaria de agricultura e não ter um carro a disposição para atender os pedidos da população, isso é uma vergonha, eu quero ver qual o secretario que vai entrar ali e fazer trabalho, vai carregar as coisas nas costas, não tem o que fazer gente, tem que ter elementos para trabalhar, tem que ter maquinas, as vezes tem o material mais não tem a máquina infelizmente, eu fico muito triste ver uma secretaria também a exemplo a de agricultura, eu digo sem medo de errar porque eu também sou agricultor a gente tem que se colocar senhor vereador, no lugar daquelas pessoas, como eu sou agricultor, sempre fui agricultor né, trabalhei muito na zona rural em plantios, eu sei, o Prefeito e o Secretário não sabe a importância que tem uma hora de trator para um agricultor, eu tenho certeza, tem uns ai que não sabe nem quantos caroços de milho tem que colocar em uma cova, então essas pessoas Senhores, eles não sabem o que é que o agricultor passa, eu confesso a vocês fazia uns vinte anos que eu vi uma junta de boi arando



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

terra, até umas semanas atras, eu disse mais rapaz optasse por isso ai? Ele disse, não, faz sessenta dias que eu pedi um trator e até agora nada, arrumei essa junta de boi, gente, para o mundo que a gente vive hoje, para a frota que tem essa Prefeitura, eu confesso a vocês que eu estou decepcionado em ter votado nesse prefeito, para ver o agricultor Camalauense ter que passar por isso, isso me da tristeza, estou vendo que não acertei bem o meu voto porque votar em uma pessoa, que a propagando, o que essa administração esta gastando com publicidade é um absurdo, o que gastou nesse carnaval que eu não pude ver todo, mas vi aproximadamente 300mil reais de banda, de palco né, de iluminação e etc., enquanto isso a gente ver os tratores quebrados, ver um monte de ônibus ai no meio da rua quebrado, a gente ver também o municipio pagando aluguel de carro carissimo tem uma van mesmo que custa 9.250 reais de aluguel todo mês, enquanto isso ta as van quebradas, eu não sei se isso é verdade mas me disseram que ontem tinha uma ambulância indo para Campina Grande e ela ficou embaixo de um pé de arvore quebrada lá em Boa Vista e hoje ainda estava, ou seja esse carro passou a noite lá, eu não quero acreditar nisso, mas eu vi as pessoas comentando e é o zelo que tem, se você for ali naquela secretaria de agricultura e de infraestrutura, ali tem um cemitério, me mandaram fotos que qualquer hora eu vou botar no meu zap para o povo ver, eu tenho bastante gente n meu zap e eu vou colocar, até porque quando as pessoas mandam elas até perguntam e não vai divulgar não é , eu não quero arrumar brigar com ninguém eu quero paz, agora eu não posso deixar de exercer o meu mandato de vereador e principalmente daquelas pessoas que me cobram, entendeu? Atendimento aos agricultores eu considero a pior administração, principalmente de vinte anos para cá, com os agricultores do municipio de Camalaú, eu digo sem medo de errar, pode ter certeza, porque com a frota de trator que a gente tem e os tratores passam sessenta dias, tem um ônibus ali minha gente que passou num sei quantos dias estacionado por conta de um enrolamento, o que isso gente, para com isso, um enrolamento gente, não é para se deixar um veiculo da prefeitura que tem tanto serventia para o municipio sessenta dia, o carro que servia a infraestrutura por conta de uma caixa de marcha ficou lá a secretaria sem ter com quem carregar nada gente, eu tenho ate pena do coitado do secretário, sem ter com o que carregar um balde de óleo para um sitio, um saco de cimento, como é que isso funciona? Não adianta vir para aqui, dizer que esta bonito, mais ta é ontem tinha meio mundo de entulho ali, agora vá para as ruas mais afastadas da cidade que ai você ver o que é desmantelo, a população nos cobra gente, não é eu que estou aqui enfeitando e nem arrumando não, essa é a grande fatalidade, Dona Zilda do Pindurão, o carnaval lá e Dona Zilda doente em cima de uma cama, eu ia falar em uma reunião anterior e não tiver tempo, estou até vendo ali que os ponteiros estão me engolindo, Dona Zilda no carnaval estava muito doente, teve que sair de sua própria casa porque o som era na porta dela, um paredão que colocaram lá, a prefeitura com poucos dias Dona Zilda faleceu, não teve nem se quer o respeito com uma senhora de oitenta e poucos anos, porque o prefeito de Camalaú, a administração só tem é gastado com festa, enquanto isso ainda a semana passada as pessoas me mostraram um monte de requisição, uns encaminhamentos de exames com dois anos, dois anos e seis meses gente, isso é uma vergonha, o que se gastou com o carnaval ali daria para trazer um profissional para Camalaú, para o CISCO ou para qualquer canto, para que pudesse atender essas pessoas que estão precisando de fazer esses exames, mas com mídia e com o carnaval, o réveillon, é gasto muito dinheiro, inclusive eu estava olhando aqui no sistema do sagres né, uma banda que tocou ano passado na festa de Santo Antônio, uma banda que custou 50mil reais, uma festa particular, enquanto isso, tem trator quebrado, tem os ônibus da educação, que é a secretaria que mais dinheiro, não se engane se alguém vier no meu PV, que eu fiz uma denúncia e uma secretaria veio no meu PV tirar chacota comigo, ela escutou, não escutou muito porque não aguentou, eu não vou deixar de ser vereador porque ninguém veio no meu PV não, eu tenho que cumprir a minha missão e vou cumprir sim, entendeu? Eu não sei se vocês escutaram, um grupo de WhatsApp ai que teve um rapaz que foi candidato ao conselho tutelar, dizendo um monte de besteira, que não sabe nem o que é o papel do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

Vereador Senhor Presidente, dizendo que os vereadores são bom de gastar o dinheiro da câmara para servir o povo, como se a Câmara é o poder, eu acho que ele não sabe que a Câmara é um poder legislativo, que é um poder que é para fiscalizar o dinheiro que é gasto pela Prefeitura, que é para fiscalizar as ações do governo municipal, aí fica dizendo Senhor Presidente, que o dinheiro da Câmara tem que servir ao povo, que tem que pagar uma viagem, que não sei o que, isso é triste a gente ter que ouvir isso de uma pessoa, um a pessoa que fala até que vai ser candidato a vereador ele não sabe nem o papel do vereador, eu não vou citar nomes aqui não, porque se for preciso eu converso até com ele, que eu não tenho nenhum problema e se for preciso também eu vou vir nessa Tribuna e vou dizer o nome, esse cara é totalmente desinformado, abestalhado sabe, que fica conversando besteira em grupo de WhatsApp sem ter o conhecimento do que está falando, essa semana também, mais precisamente na terça-feira chegou uma mulher lá braba que o pessoal estava lá na Cangalha e tirou terra de um canto que era para ter tirado e ela estava brava, mais o que mais me chamou atenção foi de uma senhora que chegou lá, já tinha pedido antes, que ficou certo uma caçamba lá eles falaram que colocava né, ela até deu um negócio ao menino, o menino na hora que ia colocar a caçamba chegou lá e ele disse no final do expediente eu coloco e o rapaz disse, se você colocar eu mando você embora do serviço, é brincadeira eu não quero acreditar nisso, ela disse lá pra todo mundo ouvir, se você bota a caçamba na terra dessa mulher você vai ser mandado do serviço, Junior isso é muito triste porque eu também me deparei com funcionários, a gente sabe que tem muitas pessoas que trabalham ainda, hoje Camalaú está desse jeito, quem vota em Sandro Môco é difícil ir em uma festa onde quer que seja, quem vota em Bira não pode ir em um evento feito por Antônio Bezerra, por Lilha de jeito nenhum, não pode de jeito nenhum no mundo e eu digo isso porque eu tenho áudios aqui que já me mandaram e na hora certa eu vou começar a divulgar, de pessoas que não pode conversar com Antônio Bezerra se não vai ser mandado, a gente esta vivendo a pior ditadura militar no município de Camalaú, porque eu achava que eu não ia ver isso mais, é aquele que dizia que fulano era a banda podre, e aquele que dizia que era corrupto e misturou todo mundo agora e está desse jeito, que Deus abençoe essa caminhada de cada um de nós, agradecer a Deus por esse momento e agradecer a todos do fundo do coração por a atenção, muito obrigada. Em Seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador do PROS **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos e a todas, boa noite Senhor Presidente, colegas vereadores, funcionários da casa, público presente, começar aqui minha fala primeiramente agradecendo a Deus por mais um dia de luta, de trabalho, que sem a autorização dele nós não estaríamos aqui hoje, quero começar aqui deixando meus votos de pesares para os familiares que perderam os seus entes queridos, a família de seu Paulo, Seu Paulo que era Camalauense, mas residia em outra cidade, irmão de Seu Augusto, Dona Rosa, também deixar os votos de pesar para os familiares de Dona Duci, que Deus possa confortar todas essas famílias, também aqui agradecer, começar aqui agradecendo ao Senhor Presidente Genildo por o material de trabalho, muito obrigado, como o Vereador Junior que me antecedeu falou sobre o vídeo, quero começar aqui falando sobre esse vídeo, quero primeiro parabenizar o jovem Gardel que fez o vídeo, parabenizar sim porque foi um dos poucos que teve essa coragem, porque pode ter certeza que existe varias pessoas passando por essas dificuldades aqui em Camalaú e enfrenta calado porque Camalaú vive um momento de ditadura, se falar quando essa pessoa for procurar, com certeza essa pessoa não terá mais nada, não terá direito a exames, por isso quero parabenizar o jovem Gardel por aquele vídeo, naquele vídeo ele foi infeliz só na parte que falou dos vereadores, pois os vereadores não merece a pancada que levou, mais o resto ele está totalmente correto, estou parabenizando ele, porque quem é o familiar que aguenta, na pessoa dele ver a vó naquela situação, foi solicitado o carro como eu falei para o Vereador Junior e infeliz a única opção que deram foi esse carro que já tinha destino à João Pessoa, saíram daqui em torno de três horas da manhã, deixaram ela na FAP em torno de cinco horas, setes horas ela já tinha sido atendida,



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

infelizmente ela dez horas ainda estava na FAP, infelizmente vereador Bezerra ela não levou a cadeira pois não coube no carro infelizmente e lá disseram que fez até um vídeo, todo pessoal que estava lá, assim ele retratou o pessoal lá vendo essa situação, ela é uma senhora que tem entorno de 90 à 100 quilos né, e já tem esse problema do CA que já é delicado. **O Vereador Antônio Bezerra pediu uma parte cuja a mesma lhe foi concedida, onde dialogou:** Para endossar essa questão, eu escutei uma conversa ontem de duas pessoas que eu não quero acreditar, que disseram que a filha dela que acompanhava ela, que é funcionaria da prefeitura, portadora de CA que só sabe o que é um CA, ela foi pior que minha esposa Lucrecia, que ela teve que retirar uma mama né, tem seus problemas que quem se trata desses problemas não fica bom tão cedo né, e alguém me disse que Senhores Vereadores que ela iria ser punida porque expos a prefeitura naquele vídeo e não sei o que, não sei o que, eu confesso que eu não quero acreditar nisso, mas se for verdade, a gente vai aguardar, acredito que o prefeito ele não é capaz de fazer isso né, a gente vai aguardar porque se acontecer qualquer coisa, nós temos a obrigação Senhores Vereadores de ir no Ministério Público, coisa que eu tenho ido pouco eu não sou cara de esta indo lá, mas se for necessário a gente vai que se tome providências, porque ela é doente, a mãe doente, portadora de CA também, ela é funcionaria pública da prefeitura de Camalaú, agente de saúde, portadora de CA também, não é para esta sendo tratada dessa forma, portanto Senhores Vereadores é interessante que a gente observe, eu vou conversar com a própria Angeliana saber se teve alguma conversa com alguém desse sentido, em transferir ela de lá pelo fato de ela ser agente de saúde mas por ela não poder ficar no sol colocaram ela para trabalhar lá na recepção da secretaria de saúde, que era para esta de atestado mais infelizmente a gente ver tantas pessoas Branca, tirando sem merecer vamos dizer assim, um auxilio doença enquanto tem pessoas que realmente era para esta tirando e infelizmente essa é a realidade do nosso país, muito obrigada Vereador. **O Vereador José Giliarde retomou sua fala e dialogou:** como eu falei a situação, varias pessoas viram a situação como ela é uma senhora que é pesada e ele estava carregando ela no colo Bezerra, para todo lado lá da FAP para onde precisava ele estava carregando ela no colo e dez horas Bezerra, um funcionário da prefeitura com uma van, viu o apelo lá e foi lá e pegou essa senhora e por incrível que pareça eu não sei quem foi o funcionário que ligou para ele e no popular como diz, ele escolheu com a cara dele, é de não acreditar, então pedi aqui a administração que tenha sentimento com essa Senhora e nos próximos exames que concerte esse erro que está acontecendo e arrume um transporte exclusivo para essa senhora que infelizmente não tem condições de ir em um carro para passar esse tanto de horas esperando, quero aqui também, aproveitando que estamos falando de saúde, essa semana fui procurado por varias pessoas relatando e me mandaram uma foto de uma empes tação de carrapatos na UBS, rapaz já não basta a falta de remédios, exames atrasados com mais de dois anos, falta de transporte e ainda passar por isso, é uma vergonha viu o que estamos passando, portanto quero cobrar sim do prefeito interino que providencie lá, uma dedetização para a UBS o mais rápido possível tem vídeos e fotos da impes tação de carrapatos lá, infelizmente, também uma parlamentar que me antecedeu, falou em relação a umas sextas básicas do carnaval, quero cobrar também do prefeito interino a prestação de contas do carnaval porque foi falado ai antes do carnaval que ia ter doações para FAP se eu não me engano, ia ter doações de sextas e até hoje depois do carnaval colocaram uma pedra em cima e nada. **O Vereador Auricélio Bezerra dos Santos pediu uma a parte cuja a mesma lhe foi concedida, onde dialogou:** Vereador você tocou em um assunto muito importante que eu até acabei esquecendo de falar, mas um assunto importantíssimo muito bem lembrado de sua parte, eu também ouvi aqui falar de umas sextas básicas que foram doadas muito estranho mais a gente vai chegar lá e entender, essa questão das sextas básicas eu queria entender a prestação do carnaval, que inclusive essa mesma parlamentar logo depois que passou o carnaval colocou uma moção de aplausos enfim, tentou enfeitar boneco e disse que na próxima reunião traria uma prestação de contas, todas as reuniões eu venho cobrando, fora essa que me



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”


Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú – Paraíba

passou por esquecimento, mais até agora eu espero, porque como o vereador Antônio Bezerra falou, os gastos foram muitos né a festa realmente foi uma festa muito grande a gente tem que admitir, inclusive na terça-feira saiu ai nos blogs uma avaliação feita pela própria administração que tinha mais de 40mil pessoas, então não é uma conta muito difícil de se fazer, só da terça-feira né, 40mil x10 né daria ai no mínimo 400mil reais só na terça-feira, e não só isso eu vi a segunda, teve o domingo, teve o estacionamento, eu acredito Vereador Lilha que se a administração fizer uma prestação bem feita, se a administração usar esse dinheiro como deve utilizar ele vai doar um monte de sexta básica, vai doar no mínimo três ou quatro sexta básica para cada família desse município, não é uma como está sendo não, porque estranhamente, eu soube de algumas casas sendo entregue sextas básicas a noite pôr o próprio administrador, entregando a noite estranhamente, a gente precisa entender qual foi o critério escolhido para que fosse entregue essas sextas básicas, então vereador, eu teria muito para falar mais para não tomar seu tempo muito obrigada viu. **O Vereador José Giliarde retomou sua fala e continuou dialogando:** É exatamente vereador Célio, eu trabalhei em varias gestões, na do ex-prefeito Jacinto, Aristeu, Sandro e eu sei como funciona lá, e sempre teve aqui as prestações de contas, principalmente na de Sandro Môco, prestou conta aqui, tem muito mais Célio, tem estacionamento de carro e de moto, patrocínio, varias coisas e o certo é trazer a prestação de contas para nós vermos onde está sendo investido o dinheiro daquele carnaval, portanto são essas as minhas palavras, o demais Adeus e até a próxima. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 28 de Abril de 2023.


ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária


ALUISIO LUCAS JÚNIOR
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em: 11/05/2023
 Genildo Nascimento da Silva
 Presidente



AO EXPEDIENTE DO DIA:
11/05/2023
 Genildo Nascimento da Silva
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
 E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2023, NO DIA 10 DE MAIO. Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, às nove horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, o Vereador **ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente)**, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária)**, o Vereador **ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário)** e dos Vereadores **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, o Vereador **ANTÔNIO FREITAS FILHO** e a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**, os vereadores **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA** e **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a **ATA da 05ª Sessão Ordinária** desta Casa Legislativa, realizada no dia **28/04/2023**, da sessão anterior, na qual foi **aprovada por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **OFÍCIO GP Nº 085/2023**. Camalaú, 05 de maio de 2023. **Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares locais.** Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, em regime de tramitação de **URGENCIA URGENTÍSSIMA**, os Projetos de Lei nº 006 e 007/2023 que tratam da atualização do mínimo salarial, bem como, dos vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saúde/ ACS e Agente Comunitários de Endemias/ ACE. A urgência do pedido se deve à proximidade da data para preparação da folha de pagamento dos funcionários públicos municipais do mês de maio/23. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO**. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para leitura do **PROJETO DE LEI Nº 006/2023, de 04 de maio de 2023. AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos dos servidores do município de Camalaú, em R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) para o exercício financeiro de 2023. **Parágrafo Único.** A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores efetivos, comissionados, aos contratados por excepcional interesse público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional. **Art. 2º** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. **Parágrafo Único.** O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1º desta Lei, poderá complementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de maio do ano em curso. **Art. 4º** Revogam - se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de maio de 2023. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO**. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para leitura do **PROJETO DE LEI Nº 007/2023, de 05 de maio de 2023. CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO**

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: **Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial no percentual de 1,18%, incidente sobre o salário bruto dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que se encontrem em atividade no Município de Camalaú-PB. **Art. 2º** Com a aplicação do percentual descrito no “caput” deste instrumento, o vencimento base para as categorias anteriormente especificadas será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada jornada diferenciada instituída por Lei específica. **Parágrafo Único** O valor descrito no “caput” visa a adequação, no âmbito municipal, no que preconiza a normativa nacional estabelecida no Art. 9º, § 5º da Lei 11.350/2006, alterado pela Lei de nº 13.708/2018, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022. **Art. 3º** O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combates a Endemias – ACE, será atualizado anualmente em consonância com o salário mínimo nacional, assegurado as duas categorias dois salários mínimos, conforme determina a legislação vigente. **Art. 4º** As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-se por decreto, conforme previsão legal, pelo ente executivo municipal. **Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 01 de maio de 2023. **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de maio de 2023. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO.** E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 10 de Maio de 2023.


ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


AUDÊNCIA CHAVES SOUSA
1ª Secretária


ALUÍSIO LUCAS JUNIOR
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 12/05/2023



AO EXPEDIENTE DO DIA:

12/05/2023

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

 Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
 E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2023, NO DIA 11 DE MAIO. Aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, às nove horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, o Vereador ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, os vereadores ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA e JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 05ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 28/04/2023, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do PARECER Nº 007/2023 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, referente ao PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 006/2023, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 11 de Maio de 2023. ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 11 de Maio de 2023, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 006/2023, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Audenice Chaves Sousa (Presidente), Aluísio Lucas Junior (Relator) e Karina Emanuelle Alves Inô (Membro), na reunião da comissão realizada as 08:00h do dia 11 de Maio de 2023, na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

aprova a presente matéria por unanimidade. Sala das Comissões em 11 de Maio de 2023. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Presidente; ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador – Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, Vereadora – Membro.** Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para leitura do **PARECER Nº 007/2023 da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA.** **1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 006/2023**, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A propositura referente ao **QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2** Constata-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. **VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.** Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 11 de Maio de 2023. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 11 de Maio de 2023, as 08:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO LEI Nº 006/2023, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO (Presidente), AUDENICE CHAVES SOUSA (Relatora) e JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Membro).** Sala das Comissões em 11 de Maio de 2023. **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador – Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador – Membro.** Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para leitura do **PARECER Nº 008/2023 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, referente ao PROJETO DE LEI**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

Nº 007/2023, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 007/2023, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 11 de Maio de 2023. ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 11 de Maio de 2023, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 006/2023, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Audenice Chaves Sousa (Presidente), Aluísio Lucas Junior (Relator) e Karina Emanuelle Alves Inô (Membro), na reunião da comissão realizada as 08:00h do dia 11 de Maio de 2023, na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova a presente matéria por unanimidade. Sala das Comissões em 11 de Maio de 2023. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Presidente; ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador – Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, Vereadora – Membro. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, para leitura do PARECER Nº 008/2023 da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, referente ao PROJETO DE LEI Nº 007/2023, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 007/2023**, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A propositura referente ao **QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 007/2023, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 2.2** Constata-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. **VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.** Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 11 de Maio de 2023. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 11 de Maio de 2023, as 08:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou **unanimente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO LEI Nº 006/2023, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO (Presidente), AUDENICE CHAVES SOUSA (Relatora) e JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Membro).** Sala das Comissões em 11 de Maio de 2023. **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador – Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador – Membro.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº007/2023, da Comissão de Justiça e Redação referente ao PROJETO Nº 006/2023** do Poder Executivo, cujo mesmo foi **Aprovado UNANIMIDADE.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº 007/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PROJETO Nº 006/2023** do Poder Executivo, cujo mesmo foi **Aprovado UNANIMIDADE.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº008/2023, da Comissão de Justiça e Redação referente ao PROJETO Nº 007/2023** do Poder Executivo, cujo mesmo foi **Aprovado por Unanimidade.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº 008/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PROJETO Nº 007/2023** do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por **Unanimidade**. A seguir o Senhor Presidente coloca em **PRIMEIRA** votação o **PROJETO DE LEI Nº 006/2023**, de 04 de maio de 2023, do Poder Executivo, **QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o mesmo foi aprovado por **Unanimidade**. A seguir o Senhor Presidente coloca em **PRIMEIRA** votação o **PROJETO DE LEI Nº 007/2023**, de 05 de maio de 2023, do Poder Executivo, **QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o mesmo foi aprovado por **Unanimidade**. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 11 de Maio de 2023.


ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente


AUDÊNICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária


ALUISIO LUCAS JÚNIOR
2º Secretário











CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú- Paraíba

OFÍCIO GP Nº 080/2023

Camalaú/PB, 30 de Maio de 2023.

ASSUNTO: *Publicações – Boletim Oficial.*

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar para publicação no Boletim Oficial do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a **ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA.**

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



GENILDO NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito em Exercício
NESTA


MARCIA RALLINE COUTO MARIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA 04378

Recebido em 01/06/23
12h 45 min.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 26/05/2023

Genildo Nascimento da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:

26/05/2023

Genildo Nascimento da Silva
Presidente

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2023, NO DIA 12 DE MAIO. Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, às dezoito horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária)**, **ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente)**, o Vereador **ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário)** e dos Vereadores **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, **JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA**, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÔ**. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a **ATA da 06ª Sessão Extraordinária** desta Casa Legislativa, realizada no dia **11/05/2023**, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 006/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR. 1. HISTÓRICO:**

1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 005/2023**, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE:** **1.2** A propositura **QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, **QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2** Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. **VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.** Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 08 de Maio de 2023. **ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 08 de Maio de 2023, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 005/2023, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Audenice Chaves Sousa (Presidente), Aluisio Lucas Junior (Relator) e Karina Emanuelle Alves Inô (Membro), na reunião da comissão realizada as 09:00h do dia 08 de Maio de 2023, na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão **aprova a presente matéria por unanimidade.** Sala das Comissões em 08 de Maio de 2023. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Presidente; ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador – Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, Vereadora - Membro.** Em seguida o Senhor Presidente passou para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 006/2023 da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, referente ao PROJETO DE LEI Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 005/2023**, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A propositura referente ao **QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2** Constata-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 08 de Maio de 2023. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 08 de Maio de 2023, as 09:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 005/2023, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ANTÔNIO DE FREITAS FILHO (Presidente), AUDENICE CHAVES SOUSA (Relatora) e JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Membro). Sala das Comissões em 08 de Maio de 2023. **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador – Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador – Membro.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº006/2023, da Comissão de Justiça e Redação** referente ao **PROJETO Nº 005/2023** do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por **Unanimidade**. O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº 006/2023, da Comissão de Finanças e Orçamento** referente ao **PROJETO Nº 005/2023** do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por **Unanimidade**. A seguir o Senhor Presidente coloca em **PRIMEIRA** votação o **PROJETO DE LEI Nº 005/2023**, do Poder Executivo, **LDO – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o mesmo foi aprovado por **Unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente coloca em **SEGUNDA** votação o **PROJETO DE LEI Nº 006/2023**, de 04 de maio de 2023, do Poder Executivo, **QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o mesmo foi aprovado por **Unanimidade**. Em seguida o Senhor Presidente coloca em **SEGUNDA** votação o **PROJETO DE LEI Nº 007/2023**, de 05 de maio de 2023, do Poder Executivo, **QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o mesmo foi aprovado por **Unanimidade**. Em Seguida o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **055/2023, 056/2023 e 057/2023. REQUERIMENTO Nº 055/2023**, de AUTORIA: VEREADOR ELIEDSON BEZERRA BISPO. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja feita a **CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS**, tendo em vista a necessidade da mesma para assim atender a população que precisa de apoio nos momentos de tanta dor. **REQUERIMENTO Nº 056/2023**, de AUTORIA: VEREADOR ELIEDSON BEZERRA BISPO. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvir do Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja **CONSTRUIDO UMA ÁREA DE EVENTOS NA CIDADE**, tendo em vista que temos a praça de eventos, mas cuja a mesma tem um espaço muito limitado. **REQUERIMENTO Nº 057/2023**, de AUTORIA: VEREADOR ELIEDSON BEZERRA BISPO. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvir do Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe solicitação ao Governo do Estado no sentido de que seja feita a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS DO DISTRITO DO PINDURÃO**, para assim melhorar a acessibilidade de pessoas que ali transitam e residem. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os **REQUERIMENTOS** de Nº **055/2023, 056/2023 e 057/2023** que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Em Seguida o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **058/2023, 059/2023 e 060/2023. REQUERIMENTO Nº 058/2023**, de AUTORIA: VEREADORA AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo apelo da população, **REQUEIRO** a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Diretor da Residência do DER em Sumé, Senhor Lamartine Oliveira, para que providencie com a maior brevidade possível uma **OPERAÇÃO TAPA BURACOS**, nos trechos compreendendo a **PB-196 e PB 214, que interligam os municípios de Sumé X Congo e Camalaú**, pois encontram-se deterioradas com muitos buracos, trazendo sérios problemas, sobretudo muitos prejuízos aos motoristas que usam as citadas estradas. **REQUERIMENTO Nº 059/2023**, de AUTORIA: VEREADORA AUDENICE CHAVES SOUSA. Atendendo apelo dos profissionais de enfermagem do nosso município, compreendendo os enfermeiros os técnicos de enfermagem e os auxiliares de enfermagem, **REQUEIRO** a Vossa Excelência após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito, no sentido de que seja implementado o **Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem**, conforme preceitua a Lei Federal Nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional Nº 124, de 14 de julho de 2022, ao mesmo tempo em que seja adequada à Lei Orçamentária Anual - LOA, incluindo abertura de créditos suplementares, tendo em vista os créditos recebidos ou a receber da União em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022 a fim de que possa efetuar o pagamento do **Piso Salarial dos profissionais da enfermagem** e que envie a esta Casa Legislativa com a maior brevidade possível, Projeto de Lei que trata do referido assunto. **REQUERIMENTO Nº 060/2023**, de AUTORIA: VEREADORA AUDENICE CHAVES SOUSA. Considerando o acontecimento de dois crimes de homicídios, ocorridos em nosso município de Agentes Públicos, a saber, o Vereador **ADELMO TEOBALDO DE FARIAS**, ocorrido em 08 de setembro de 2018, em plena via pública e do Secretário de Infraestrutura, **JOSÉ**



CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

FABRÍCIO BARBOSA ALVES, ocorrido em 28 de junho de 2019, no Sítio Pitombeira, fronteira com o município de Camalaú; Considerando que até o momento não houve respostas suficientes para os familiares das vítimas e a sociedade de um modo geral com relação à mandante e autoria dos mencionados homicídios; Considerando que a população clama pela apuração, elucidação e correlação dos aludidos crimes; **REQUEIRO** a Vossa Excelência, após ouvido o plenário que seja encaminhado pleitos ao Ministério Público Estadual, à Secretaria Estadual da Segurança e da Defesa Social/SESDES, a fim de que esses Órgãos apurem com rigor tais homicídios, e ofereçam resposta definitiva de tais delitos, pois os familiares das vítimas e a sociedade, bradam e anseiam por justiça. Em seguida o Senhor Presidente facultou a palavra para que a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA** possa justificar seus requerimentos, que assim iniciou dialogando: Boa noite a todos, eu coloquei esses três requerimentos que considero de suma importância, esse da operação tapa buracos, principalmente quando a gente vai para Sumé, para Santa Cruz até a divisa esta em constante reconstrução tapando buracos e o DR aqui para Sumé faça essa operação de tapa buracos que é de suma importância principalmente para os motoristas e o requerimento com relação a implantação do piso salarial da enfermagem né, eu aproveite a oportunidade para dar as boas vindas aos profissionais de saúde que estão aqui comparecendo a nossa sessão é muito importante a presença de todos vocês e dizer que apresentamos esse requerimento solicitando ao executivo porque nós sabemos que de acordo com a legislação ele foi aprovado, agora é bom se ter consciência que o município assim que tiver o repasse, ele depende de repasse e ainda não foi feito para nenhuma prefeitura está sendo aprovado requerimento a gente tem feito já em conversa com ele, ele já sinalizou que na medida do governo federal, passou na televisão que a partir de maio vai ser feito e tal, tal, mas isso tem todo um tramite além do governo federal, tem o ministério do orçamento e do planejamento, as secretarias, tem todo um tramite democrático que nem sempre né e eu acredito que no mês de maio não haja condições que eu tenho de experiencia de imediatamente o governo federal de já fazer esse repasse né, o prefeito já sinalizou que assim que estiver liberado manda o projeto de lei o quanto antes para aqui para câmara para que seja aprovado e o quanto antes se faça na medida que faça o repasse ele fara obviamente o repasse para todos vocês, eu sei também que tem funcionários efetivos e não efetivos, a meu ver né contempla eu não sei até quanto a lei federal contempla de diferença isso será uma discussão que não só o município de Camalaú mas que outros também estão discutindo isso, mas já é uma pauta em todas as prefeituras do Brasil com relação a essa questão e graças a Deus, parabéns até para todas vocês, foi preciso né morrer praticamente mais de 800 mil pessoas para reconhecer o valor dos enfermeiros, dos profissionais da enfermagem como um todo, infelizmente como diz o ditado que a partir do choque é que se ver a luz, e acordaram para a importância de uma classe que é a enfermagem, que da tudo de si para atender as pessoas, cuidar de vidas né, são guerreiras, são merecedoras não só desse piso mas pelo trabalho, pelo valor e merece muito mais, e eu já adianto também a todos que estive com o Senhor Prefeito que a gente sabe que a legislação ela tem que se adequar e pôr a antiga legislação a gente sabe que tem a figura do técnico e a figura do auxiliar né, a gente vai ver essa questão e equipar né até porque quando vocês tiram a carteira do COREN, todos são técnicos né isso, para que se possa adequar a lei atual né e todo mundo, todos os profissionais ter a sua nomenclatura, nas suas funcionais ter o conhecimento de técnico de enfermagem né, que até essa questão de auxiliar de enfermagem é uma função obsoleta porque os registros também no CIES estão todos cadastrados como técnico de enfermagem né, agora eu só tenho a amenizar a todos vocês que foi uma luta, não foi em vão né, é uma luta de categoria de muito tempo né, que não só os profissionais de enfermagem mais de outras categorias, que tenham salários justos que é o que vocês merecem então



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

seriam essas minhas considerações e também essa consciência que não é de implantar de imediato já no mês de maio, se der certo até o fechamento da folha houver o repasse, mais se não vamos ter que esperar mais um pouquinho porque depende do repasse do governo federal se não a prefeitura não tem condições financeiras para arcar sozinha até porque é uma lei, então seria essas as minhas considerações com relação a esse requerimento e o terceiro na minha fala na tribuna eu falo sobre ele, obrigada Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de Nº **058/2023**, **059/2023** e **060/2023** que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs **061/2023**, **062/2023** e **063/2023**. **REQUERIMENTO Nº 061/2023**, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja **COLOCADO UMA PLACA COM A SINALIZAÇÃO PARE**, no início da Rua Duque de Caxias, mais precisamente em frente à Delegacia, para assim atender pedidos da população. **REQUERIMENTO Nº 062/2023**, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, no sentido de que com Urgência Urgentíssima seja feito a **RETIRADA DE ENTULHOS** que existe na zona urbana do nosso município, onde os mesmos causam grandes transtornos à população. **REQUERIMENTO Nº 063/2023**, de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA. **REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, no sentido de que com Urgência Urgentíssima seja feito a **RETIRADA DE MATOS** que existe na zona urbana do nosso município, onde os mesmos causam grandes transtornos à população. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de Nº **061/2023**, **062/2023** e **063/2023** que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. A seguir o Senhor Presidente anunciou os **quatro** vereadores que se inscreveram a fazer uso da tribuna, com a sequência por ordem de sorteio: a Vereadora **AUDENICE CHAVES SOUSA**, **AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, **ELIEDSON BEZERRA BISPO** e o Vereador **ANTONIO BEZERRA DA SILVA**. Em Seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para a Vereadora do PL **AUDENICE CHAVES SOUSA**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos, Colegas Vereadores, funcionários da casa, nosso amigo Felipe Camarão que esta nos contemplando com ar da sua graça né fazendo os seus trabalhos, como também eu quero cumprimentar em nome do pai do Nobre colega vereador Netinho, os demais que estão presentes no plenário assistindo a sessão de hoje, muito importante a presença de todos para ver e acompanhar os trabalhos que são desenvolvidos né aqui na Câmara municipal e que são dos seus vereadores, todos que estão aqui em algum vereador votou, mais enfim estamos nós aqui como representante do povo para dar a resposta também a sociedade daquilo que lhe é de interesse, eu quero dizer que essa semana, me aproveitando os profissionais da enfermagem que estão aqui, mas antes eu quero apresentar meus votos de pesar para Dona Maria de Osorio que faleceu, minha vizinha desde criança, uma parente ainda da minha família e dizer né para os nosso amigos e para os familiares de Maria que me solidarizo com a perda de uma pessoa tão boa em nossa comunidade como era Maria de Osorio e dizer da satisfação especial que é de ter os profissionais da saúde aqui que essa semana até tive a oportunidade de ir na secretaria de saúde e me encontrar com a secretária que por sinal uma secretária que esta muito bem atenta a resolver as questões de saúde do município que não está muito fácil e até contamos com a presença de alguns profissionais, tivemos uma conversa bastante proveitosa com relação ao sistema de saúde do nosso município a gente sabe que não é fácil, saúde é uma coisa muito imprevisível esta ai os profissionais que estão aqui presentes, sabem o dia a dia o quanto é desgastante, o quanto é muito difícil trabalhar



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	22.384.782,00	31,887	80,401	30.837.867,54	43,929	110,763	8.453.085,54	37,76
Receitas Não-Financeiras (I)	21.962.682,00	31,286	78,885	30.837.867,54	43,929	110,763	8.875.185,54	40,41
Despesa Total	22.384.782,00	31,887	80,401	29.215.437,68	41,617	104,935	6.830.655,68	30,51
Despesas Não-Financeiras (II)	22.064.532,00	31,431	79,251	28.958.733,48	41,252	104,013	6.894.201,48	31,25
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-101.850,00	-0,145	-0,366	1.879.134,06	2,677	6,749	1.980.984,06	-1.945,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	3,831	9,660	2.689.586,92	3,831	9,660	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.689.586,92	3,831	9,660	381.963,32	0,544	1,372	-2.307.623,60	-85,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-101.850,00	-0,145	-0,366	1.879.134,06	2,677	6,749	1.980.984,06	-1.945,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:41:07

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

vPIB211

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	21.318.840,00	22.384.782,00	5,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	53.741.320,00	5,79	56.852.942,42	5,79	
Receitas Primárias (I)	20.916.840,00	21.962.682,00	5,00	47.700.000,00	117,19	50.500.000,00	5,87	53.423.950,00	5,79	56.517.196,70	5,79	
Despesa Total	21.318.840,00	22.384.782,00	5,00	48.000.000,00	114,43	50.800.000,00	5,83	53.741.320,00	5,79	56.852.942,42	5,79	
Despesas Primárias (II)	21.013.840,00	22.064.532,00	5,00	47.567.000,00	115,58	50.400.000,00	5,96	53.318.160,00	5,79	56.405.281,46	5,79	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-97.000,00	-101.850,00	-5,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	105.790,00	5,79	111.915,24	5,79	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	2.689.586,92	0,00	2.845.314,00	5,79	3.010.057,68	5,79	3.184.340,02	5,79	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	381.963,32	-85,80	404.078,99	5,79	427.475,16	5,79	452.225,97	5,79	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-97.000,00	-101.850,00	-5,00	133.000,00	-230,58	100.000,00	-24,81	105.790,00	5,79	111.915,24	5,79	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	25.086.587,79	30.837.867,54	22,93	32.623.380,07	5,79	34.512.273,77	5,79	36.510.534,42	5,79	38.624.494,36	5,79	
Receitas Primárias (I)	25.086.587,79	30.837.867,54	22,93	32.623.380,07	5,79	34.512.273,77	5,79	36.510.534,42	5,79	38.624.494,36	5,79	
Despesa Total	23.671.507,28	29.215.437,68	23,42	30.907.011,52	5,79	32.696.527,48	5,79	34.589.656,42	5,79	36.592.397,52	5,79	
Despesas Primárias (II)	23.270.571,88	28.958.733,48	24,44	30.635.444,14	5,79	32.409.236,35	5,79	34.285.731,13	5,79	36.270.874,96	5,79	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.816.015,91	1.879.134,06	3,48	1.987.935,93	5,79	2.103.037,42	5,79	2.224.803,29	5,79	2.353.619,40	5,79	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.689.586,92	2.689.586,92	0,00	2.845.314,00	5,79	3.010.057,68	5,79	3.184.340,01	5,79	3.368.713,30	5,79	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.689.586,92	381.963,32	-85,80	404.078,99	5,79	427.475,16	5,79	452.225,97	5,79	478.409,85	5,79	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.816.015,91	1.879.134,06	3,48	1.987.935,93	5,79	2.103.037,42	5,79	2.224.803,28	5,79	2.353.619,39	5,79	

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:38:46

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.926.951,27	100,00	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:42:10

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Table with columns for RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EXECUTADAS, and SALDO FINANCEIRO, with sub-columns for years 2020, 2021, and 2022.

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:43:10

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)

ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2024

Página : 1/2

R\$ 1,00

Detailed financial table for RPPS, including sections for FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO, RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, and FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO).

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)

ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2024

Página : 2/2

R\$ 1,00

Detailed financial table for RPPS, including sections for FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO, RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, and FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO).

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R.esponsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:43:49

NADA A REGISTRAR

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes dessas aportes devem perm ancor aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá com o por total das receitas previdenciárias do período de aplicação.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)/FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
NADA A REGISTRAR			

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:44:07

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2024
Aumento Permanente de Receita	3.031.623,16
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	231.623,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.800.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.800.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:47:31

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2024

Página : 1/1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

RS 1.00

TRIBUTU	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade R responsável: Secretaria de Finanças, D ata de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 1 1:44:49

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCT B V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALS E PROVIDÊNCIAS - 2024

Página : 1/1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCALS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:47:57

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Página : 1/3

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU		
Ação 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	UNIDADE
Ação 1002 EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02002 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1003 IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação 1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
Ação 1049 CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02008 DPT° MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO		
Ação 1010 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 02009 SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS		
Ação 1013 AMPLIAÇÃO/REF.DE PROCES.ARM.AZ.E DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE
Ação 1015 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018 IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Ação 1019 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020 DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044 CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 06006 SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação 1004 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚ	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)



ESTADO DA PARAÍBA
71-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (PROJETOS)

Página : 3/3

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1043 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
Ação 1046 CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE
Ação 1047 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL		
Ação 1031 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Ação 1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	ATIVIDADE
		Sub-Total R\$
		Total R\$

Sistema: PJPCTB(v8.00.053), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 11:49:15

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.053)

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalau

Prefeitura de Camalau - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
 CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
 site: www.camalau.pb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Página 11 de 11

C) Outros Anexos: Doc: 73047/23, Data: 07/07/2023 16:46. Responsável: UBIRAJARA A. P. MARIANO.
 Impresso por convidado em 29/01/2024 09:42. Validação: 80C9.4B65.3E98.297B.3AEF.4436.D597.4B4C.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2023 às 16:46:57 foi protocolizado o documento sob o N° 73947/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 14/06/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	577c3396cdbae7b61f26978869e5ba35
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	80c94b653e98297b3aef4436d5974b4c
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	80c94b653e98297b3aef4436d5974b4c
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	46a616ef796536eff9d4028aedfd7329
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	b315c0ad22a3522f2b46c7b8f025ce0c
6) Outros Anexos	Sim	80c94b653e98297b3aef4436d5974b4c

João Pessoa, 07 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal I - DIAGM I

Documento nº	73947/23
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Camalaú
Responsável	Ubirajara Antônio Pereira Mariano
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2024

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2024 (Doc. TC nº 73947/23) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise material sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO, nos termos do subitem nº 6.1.1.4.2 do Procedimento Operacional Padrão nº 02, versão 3 (Rotina para Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO 2024 - foi enviada a esta Corte de Contas em 07 de julho de 2023. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Não
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	Sim
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	Sim
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Não
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.13. Reserva de contingência?	Sim
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	Não
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	Sim
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Não
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Item	Inconformidade
3.1	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais
3.2	Ausência de dispositivo sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
3.3	Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não
3.4	Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

- 1) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 2) Ausência de dispositivo sobre condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 3) Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não (Art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal) ;
- 4) Ausência de regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro (Art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF c/c art. 32, caput, da Lei nº 4.320/64) .

Assinado em 13 de Dezembro de 2023



Sebastião Taveira Neto
Mat. 3702961
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 12 de Dezembro de 2023



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO